



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.201, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dá nova redação ao Decreto nº 5.252, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Programa Auxílio Transporte.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O caput do artigo 3º do Decreto nº 5.252, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Os alunos interessados na obtenção do Auxílio Transporte deverão inicialmente preencher o cadastro online disponível no sítio eletrônico www.barrabonita.sp.gov.br e em seguida apresentar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal a documentação exigida, no horário e data a ser definidos por meio de Edital.”

Art. 2º O caput do artigo 4º do Decreto nº 5.252, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O Auxílio Transporte será pago mensalmente, devendo o estudante contemplado apresentar à Secretaria Municipal de Educação requerimento mensal (Anexo I), juntamente com comprovante idôneo de pagamento da despesa com o serviço de transporte, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
29 de junho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo